



RESOLUÇÃO Nº 051/2022 – CONSUNI

Dispõe sobre a regulamentação da progressão funcional das Classes D e E na carreira de Docente da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado".

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X, bem como o art. 17, XVIII do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e; considerando o disposto no parágrafo único do art. 9º e o §3º do art. 11 da Lei Complementar nº 320/2008, e da Lei Complementar 534/2014, do Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, que estabelece que a outorga da Livre-Docência na UNEMAT, assim como as alíneas "b" e "c" do inciso IV, serão regulamentados pelo Conselho Universitário - CONSUNI e; considerando a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação da outorga da Livre-Docência na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D); e a defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e a arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º Esta Resolução, nos termos do §3º do artigo 11 da Lei Complementar nº 320/2008, tem por objetivos e respectivas finalidades:

I. Regulamentar a outorga da Livre-Docência na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e

II. Regulamentar a defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e a arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica do candidato na UNEMAT, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) na carreira de Professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único A outorga de Livre-Docência, na UNEMAT, não representa titulação acadêmica.



CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente

Art. 3º A execução do processo avaliativo será realizada pela Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CPPCD).

Art. 4º O processo de avaliação para a outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D; assim como o processo da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, na carreira de Docente da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso será executado pela Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CPPCD), constituída por 07 (sete) docentes com o título de doutorado, integrantes da carreira da educação superior da Classe D ou E da UNEMAT.

§1º A CPPCD será constituída por 06 (seis) docentes eleitos pelos seus pares, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada grande área, a saber: I. Ciências Humanas; II. Linguística, Letras, Artes e multidisciplinar; III. Ciências Sociais Aplicadas; IV. Ciências Biológicas e da Saúde; V. Ciências Exatas e da Terra; VI. Agrárias e Engenharias; e 01 (um) docente representante da Reitoria, definido por esta, com o mesmo perfil dos docentes eleitos, os quais serão nomeados, todos, pela reitoria.

§2º A composição dos docentes eleitos da CPPCD deverá ser renovada em 1/3 (um terço) a cada dois anos.

§3º Para os fins de cumprimento da primeira e segunda renovações, de que trata o parágrafo anterior, o critério será a permanência dos membros com maior proporção de votos na respectiva área de conhecimento; e

§4º Na falta de docentes da Classe D ou E, a comissão poderá ser constituída por 07 (sete) professores doutores com representação das grandes áreas indicadas no §1º, com tempo de serviço efetivo na UNEMAT superior a 10 anos e que não sejam candidatos a progressão.

§5º A comissão inicial será designada pelo Reitor a qual providenciará a primeira eleição para a escolha dos membros da CPPCD, nos termos do §1º no prazo de 01 (um) ano após sua designação.

Art. 5º O presidente da Comissão será eleito na primeira reunião, pela maioria simples dos membros.

Art. 6º A CPPCD reunir-se-á para análise e encaminhamentos das solicitações com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, desde que haja demanda.

Art. 7º A avaliação para a outorga da Livre-Docência para o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D, será realizada pela CPPCD, por meio da análise dos documentos obrigatórios e do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo II) consignando a pontuação total.



Art. 8º A CPPCD, ao final da avaliação para a outorga da Livre-Docência com o fim de progressão funcional da Classe C para a Classe D, emitirá parecer final circunstanciado e encaminhará à PRAD para publicação e efeitos legais.

Art. 9º O processo da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, será conduzido pela CPPCD que deverá constituir bancas de avaliação de acordo com a área de conhecimento de atuação do docente solicitante.

Art. 10 A Banca Examinadora, ao final do processo de avaliação da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, emitirá Parecer Final circunstanciado que será encaminhado pela CPPCD à PRAD para publicação e efeitos legais.

Seção II Da Solicitação da Avaliação

Art. 11 A solicitação da avaliação para a obtenção da outorga da Livre-Docência e progressão da classe C para a classe D; e, da defesa pública de tese inédita e julgamento de Memorial, para o fim de progressão funcional da Classe D para a Classe E, será feita, a qualquer momento, pelo docente que atender aos critérios para a progressão, por meio eletrônico.

Parágrafo Único A solicitação da avaliação será realizada mediante requerimento correspondente, conforme modelos constantes nos anexos I e II e o respectivo processo instruído com a documentação necessária e destinada à CPPCD.

Seção III Da Avaliação para a Outorga da Livre-Docência

Art. 12 A Livre-Docência, para fins de progressão da classe C para a classe D, será outorgada aos Docentes integrantes da carreira da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso que atestem a condição acadêmica superior na docência, pesquisa e extensão e que possuam, no mínimo, 10 (dez) anos em efetivo exercício como Professor Adjunto - Classe C, estando no nível 8 da carreira docente, e mediante aprovação em processo de avaliação do desenvolvimento das atribuições inerentes ao Professor Adjunto - Classe C, descritas no Art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 320/2008 e modificações pela Lei Complementar nº 534/2014.

Parágrafo Único Para obtenção da Livre-Docência na Universidade do Estado de Mato Grosso o docente deverá submeter e ser aprovado na avaliação das atividades inerentes ao Professor Adjunto - Classe C, em conformidade com o Formulário de Avaliação da Produção Docente, devendo obter pontuação mínima total de 1.900 (hum mil e novecentos), ao longo da carreira (Anexo III).

Art. 13 A avaliação para a outorga da Livre-Docência será feita pelos integrantes da CPPCD mediante a análise do Formulário de Avaliação da Produção Acadêmica Docente (Anexo III), em que constarão as dimensões: ensino, pesquisa,



extensão e gestão universitária, seus respectivos indicadores e variáveis com os parâmetros de avaliação.

Art. 14 No ato da solicitação da outorga da Livre-Docência o requerente deverá comprovar o atendimento aos critérios exigidos como requisitos obrigatórios, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação correspondente (Anexo I);
- II. Atestado de efetivo exercício na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo, 10 (dez) anos em efetivo exercício como Professor Adjunto - Classe C, no regime de TIDE e no mínimo no nível 8 (oito) na carreira dos Docentes da Educação Superior da UNEMAT;
- III. Currículo *Lattes* completo, atualizado, contemplando o período como docente na UNEMAT;
- IV. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UNEMAT, recomendado pela Capes com pelo menos 5 (cinco) orientações de mestrado concluídas em Programas da UNEMAT;
- V. Registro de coordenação ou participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.

Art. 15 O processo de avaliação para outorga da Livre-Docência com o fim de progressão da classe C para a D, será organizada em 02 (duas) etapas, conduzidas pela CPPCD:

- I. Análise documental do processo de avaliação, conforme artigo 15;
- II. Avaliação da Produção Acadêmica Docente por meio do Formulário de Avaliação (Anexo III), em que constarão as dimensões: ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, seus respectivos indicadores e variáveis com os parâmetros de avaliação.

§1º O requerente aprovado na primeira etapa de análise da documentação passará para a segunda.

§2º Na falta de qualquer dos documentos referentes ao art. 15, o processo de avaliação será indeferido pela CPPCD e devolvido ao interessado após o prazo recursal.

Art. 16 Será considerado aprovado na avaliação para a obtenção da outorga da Livre-Docência para o fim de progressão da classe C para a classe D, o candidato que mediante a comprovação das atividades inerentes às atribuições do Docente, desenvolvidas no período de efetivo exercício da carreira docente na Unemat:

- I. Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios, conforme incisos de I a VI do art. 14 desta Resolução;
- II. Alcançar no mínimo o parâmetro da pontuação geral do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo III); e
- III. Obter, no mínimo, 10% da pontuação em cada dimensão do Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo III).

Parágrafo Único No caso de indeferimento do processo de avaliação por falta de documentos que comprovem os requisitos obrigatórios, conforme o art. 14 desta resolução ou do resultado final da avaliação, caberá recurso à CPPCD, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do docente.





Seção IV

Da Defesa Pública de tese inédita e da Arguição e Julgamento do Memorial

Art. 17 A progressão da Classe de Professor Associado (Classe D) para a Classe de Professor Pleno (Classe E), nos termos do Parágrafo Único do art. 9º e do artigo 11, §3º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 320/2008, dar-se-á após ter cumprido a permanência de 05 (cinco) anos na Classe de Professor Associado, ter sido aprovado na defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e aprovado na arguição e julgamento de memorial contendo o conjunto de toda a produção acadêmica do candidato.

Art. 18 No ato da solicitação da defesa pública de tese inédita na área de atuação do candidato e da arguição e julgamento de Memorial contendo o conjunto da produção acadêmica, para o fim de progressão funcional da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E), o docente requerente deverá comprovar o atendimento aos critérios exigidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação correspondente (Anexo II);
- II. Atestado de efetivo exercício na carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo, 05 (cinco) anos em efetivo exercício como Professor Associado - Classe D;
- III. Currículo Lattes completo, atualizado;
- IV. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEMAT com pelo menos 04 (quatro) orientações de doutorado ou 10 (dez) de mestrado concluídas;
- V. Registro de coordenação ou participação como membro em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão; e
- VI. Comprovação da produção docente, conforme o Formulário de Memorial Descritivo (Anexo IV) e de Avaliação da Produção Docente (Anexo III), preenchido e comprovado, que será objeto de arguição e julgamento da banca examinadora com conhecimento e pesquisas na área.

Art. 19 O processo de avaliação para progressão da classe D para a E, será organizada em 02 (duas) etapas:

- I. Análise documental do processo de avaliação, conforme artigo 19, conduzida pela CPPCD; e
- II. Defesa Pública de Tese inédita e julgamento de Memorial (Anexo IV), conduzida por uma banca de avaliação de acordo com a área de conhecimento de atuação do docente solicitante e em conformidade com a linha de pesquisa do solicitante, organizada pela CPPCD.

Parágrafo Único Somente será submetido para a segunda etapa o requerente aprovado na primeira etapa de análise da documentação.

Art. 20 A banca de avaliação para a elevação de classe D para E, será constituída por 05 (cinco) docentes da Classe de Professor Pleno, ou equivalente, sendo 02 (dois) docentes do quadro permanente da UNEMAT e 03 (três) docentes externos.

Parágrafo Único Na falta de docente da Classe de Professor Pleno pertencente ao quadro da Unemat, a banca poderá ser constituída por docentes externos.





Art. 21 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

I. Obter o conceito "Aprovado" na defesa pública de tese inédita e memorial descritivo.

II. Alcançar pontuação mínima em todas as dimensões de ensino, pesquisa e extensão e gestão universitária, de acordo com o Formulário de Avaliação da Produção Docente (Anexo III).

§1º Do indeferimento do processo de avaliação por falta de documentos que comprovem os requisitos obrigatórios, conforme o art. 18 desta resolução, caberá recurso à CPPCD no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do docente.

§2º Do resultado final da avaliação caberá recurso à CPPCD no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do docente, que encaminhará à Banca Examinadora para apreciação e parecer final.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os efeitos financeiros para a progressão funcional da Classe de Professor Adjunto (Classe C) para a de Professor Associado (Classe D) e da Classe de Professor Associado (Classe D) para a de Professor Pleno (Classe E) serão retroativos à data da publicação da respectiva progressão.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPCD.

Art. 24 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONSUNI



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A OUTORGA DA LIVRE-DOCÊNCIA
E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CLASSE D**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE (CPPCD).

Eu, _____, Docente da Educação Superior, Classe C, Nível _____, matrícula nº _____, lotado na Faculdade _____ do Câmpus _____, com endereço _____, telefone _____, nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 320/2008, o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Resolução nº 051/2022-CONSUNI, vem apresentar os documentos anexos e requerer a instauração do processo de avaliação, em razão do cumprimento dos critérios para a outorga da livre-docência para o fim de progressão para a Classe de Professor Associado (Classe D).

Termos em que, Pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Docente



ANEXO II

REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA DE TESE INÉDITA E JULGAMENTO DE MEMORIAL E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE D PARA A CLASSE E

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE (CPPCD).

Eu, _____, Docente da Educação Superior, Classe C, Nível _____, matrícula nº _____, lotado na Faculdade _____ do Câmpus _____, com endereço _____, telefone _____, nos termos do Parágrafo único do Art. 9º e do Artigo 11, § 3º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 320/2008, o Plano de Carreira dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Resolução nº 051/2022-CONSUNI, vem apresentar os documentos anexos e requerer a instauração do processo de defesa pública da tese inédita e da arguição e julgamento de Memorial, em razão do cumprimento dos critérios para o fim de progressão funcional para a Classe de Professor Pleno (Classe E).

Termos em que, Pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Docente



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



ANEXO III

Dimensão	Indicadores	Variáveis (Descrição das Atividades - Memorial descritivo)			Pontuação o do docente		Parâmetros	Pontuação Mínima Classe D (não zerar por dimensão)	Pontuação Mínima Classe E	DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A ATIVIDADE DESCRITA
		Disciplina	Cr	Hs	Pts	Pts				
1. Ensino	1.1. Disciplina de graduação (horas totais ministradas pelo docente) na Unemat		1	15	1		1 ponto para cada crédito (1 crédito = 15h)			
			1	15	1					

Handwritten signature

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



TOTAL DIMENSÃO ENSINO					10	Considerando 12 créditos por semestre - 24 Cr anuais e, considerando nível 10 (27 anos) para progressão de classe C para D - teremos 24 Cr x 27 anos = 648 pontos	400	480
2.1. Orientação concluída	Descrição	Nº	Pts	Parâmetro				
2.2. Publicações	Descrição	Nº	Qualis	Pts	Parâmetro (considerar a melhor avaliação da revista)			
2. Pesquisa	Descrição	Nº	Qualis	Pts	Parâmetro			
2.3. Eventos	Descrição	Nº	Qualis	Pts	Parâmetro			
2.4. Outras atividades	Descrição	Nº	Qualis	Pts	Parâmetro			



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Capítulo de livro técnico/científico com ISBN	1		20	20 pontos cada		
Livro técnico/científico com ISBN	1		30	30 pontos cada		
Tradução e revisão de livros	1		20	20 pontos cada		
Resumo expandido em anais de eventos	1		1	1 ponto cada		
Organização de Livro	1		15	20 pontos cada		
Prefácio de livro científico	1		5	5 pontos		
2.3. Participação em bancas:	Nº	Descrição	Pts	Parâmetro		
1-Exame de qualificação ou defesa de Mestrado	1		10	10 pontos cada		
3-Exame de qualificação ou defesa de doutorado	1		15	15 pontos cada		
9- TCC Pós-graduação lato sensu	1		5	5 pontos cada		
10- TCC Graduação	1		5	5 pontos cada		
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão	Nº	Descrição	Pts	Parâmetro		
Coordenador de projeto institucionalizado com financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.	1		80	80 pontos cada		
Coordenador de projeto institucionalizado sem financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.	1		40	60 pontos cada		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Líder/Vice-líder de grupo de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq		1		20	20 pontos - pontua apenas em 1 grupo		
Coordenador de centro, núcleo ou coleções científicas		1		30	30 pontos cada		
Participação em projeto institucionalizado		1		20	20 pontos cada		
Coordenação de rede de pesquisa, certificada pelos CNPq, CAPES e MCTIC		1		30	30 pontos cada		
Participação em rede de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq/MCTI		1		15	15 pontos cada		
2.5.Outras atividades de pesquisa	Descrição	Nº		Pts	Parâmetro		
Pós-doutorado		1		80	80 pontos, limitado a 01		
Patente concedida		1		100	100 pontos cada		
Software registrado no INPI		1		80	80 pontos cada		
Editor de revista científica indexada		1		20	20 pontos		
Revisor de periódico indexado		1		5	5 pontos por artigo revisado		
Consultor ou parecerista "ad hoc"		1		5	5 pontos por parecer		
Professor Bolsista de Produtividade Científica do CNPq		1		80	80 pontos por concessão		
TOTAL DIMENSÃO PESQUISA				1.029		500	800
3. Extensão	Curso, minicursos, oficinas, workshop (Horas)	15		1	1 ponto a cada 15 horas.		

AB



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Conferência, palestra, mesa redonda	1	1	1 ponto cada	
Organização ou coordenação de evento nacional	1	5	5 pontos cada	
Organização ou coordenação de evento regional	1	2	2 pontos cada	
Membro de comissão organizadora de evento	1	1	1 ponto por evento	
Assessoria/Consultoria a órgão público ou privado	1	10	10 pontos cada	
Parecer/Relatório/Laudo técnico para órgão público ou privado	1	5	5 pontos cada	
Representação técnica designada pela instituição	1	5	5 pontos por designação	
Projetos prestação de serviço	1	5	5 pontos cada	
Membro de comissão em órgão público representando a UNEMAT	1	5	5 pontos por designação	
Membro de conselho em órgão público representando a UNEMAT (Meses)	1	0,5	0,5 ponto por mês	

10



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



4. Gestão Universitária	Presidente de representação sindical de docentes (Meses)		1		4	4 pontos por mês	
	Membro de diretoria de entidade sindical ou de conselhos profissionais (Meses)		1		0,5	0,5 ponto por mês	
	Participação em comissão de avaliação de cursos		1		5	5 pontos por parecer	
	Prêmios e títulos relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.		1		10	2 pontos por título	
	Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Superior		1		15	5 pontos por banca	
	Participação em banca para professor substituto da Educação Superior		1		5	1 ponto por banca	
	Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Básica		1		1	1 ponto por banca	
TOTAL DIMENSÃO EXTENSÃO					81		500
4. Gestão Universitária	Descrição	Nº			Pts	pontos por mês	
	Reitor	1			10	10 pontos por mês	
							800



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



vice-Reitor	1		8	8 pontos por mês
Pro-reitor	1		6	6 pontos por mês
Diretor de campus	1		4	4 pontos por mês
Diretor de Faculdade e Assessoria superior	1		2	2 pontos por mês
Coordenador de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	1		2	2 pontos por mês
Coordenador institucional de DINTER e/ou MINTER	1		1	1 ponto por mês
Vice-Coordenador de Pós-Graduação Stricto Sensu	1		1	1 ponto por mês
Coordenador de curso de Pós-Graduação Lato Sensu	1		0,5	0,5 ponto por mês
Coordenação de curso de graduação de oferta contínua	1		1	1 ponto por mês
Coordenação de curso de graduação de modalidades diferenciadas	1		0,5	0,5 ponto por mês
Membro de Conselho de Pós-Graduação Stricto Sensu	1		0,25	0,25 pontos por mês

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Membro de Conselhos Superiores (CONCUR, CONSUNI e CONEPE)	1	0,5	0,5 ponto por mês		
Membro de Câmara de Conselho Superior	1	0,15	0,15 pontos por mês		
Membro de Órgãos Colegiados (Regional, Faculdade, Curso)	1	0,25	0,25 pontos por mês		
Membro de comissão permanente	1	0,25	0,25 pontos por mês		
Membro de comissão temporária	1	1	1 ponto por comissão		
TOTAL DIMENSÃO GESTÃO UNIVERSITÁRIA				500	800
TOTAL GERAL				1.900,0	2.880,0



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE MEMORIAL DESCRITIVO E DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE PARA A PROGRESSÃO DE CLASSE DE PROFESSOR PLENO (CLASSE E)

Orientações para elaboração de memorial descritivo

CAPA: Constar o nome e a finalidade do memorial

SUMÁRIO: Indicar os itens que compõe o memorial e páginas correspondentes.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

Filiação:

Data e local de nascimento:

Nacionalidade:

Cargo atual na carreira universitária:

Regime de trabalho:

Endereço completo com código de endereçamento postal, telefone, e-mail:

INTRODUÇÃO: Descrição da trajetória pessoal e acadêmica do candidato, incluindo a formação, a escolha profissional, a direção dada à carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino, pesquisa, extensão e, eventualmente, gestão universitária, os objetivos alcançados, os planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor e de pesquisador e a consolidação de uma proposta teórico-metodológica. (A Introdução deve contemplar uma breve ideia da história do docente e de qual a diretriz dada à sua carreira).

FORMAÇÃO: Graduação: indicar curso, instituição de ensino, data de conclusão.

Pós-Graduação: indicar cursos (lato sensu e stricto sensu), área, instituição, data de conclusão, título da monografia/dissertação/tese.

Pós-doutorado indicar instituição, data de conclusão, supervisor, título da pesquisa.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos de aperfeiçoamento de longa duração (acima 180 horas).

IDIOMAS: (indicar a língua e o teste de proficiência realizado)

TÍTULOS DA CARREIRA UNIVERSITÁRIA:

PRÊMIOS DE CUNHO CIENTÍFICO E CULTURAL: (Descrever a natureza do prêmio, a instituição concedente e a data da concessão)

EXPERIÊNCIAS DIDÁTICO-UNIVERSITÁRIAS: (coordenação de disciplinas, responsabilidade por disciplinas e disciplinas ministradas)

Graduação

Pós-Graduação *Lato Sensu*

Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Estágios, monitorias e orientações

ATIVIDADES DE PESQUISA:

Linhas de pesquisa atuais

Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento

Obtenção de bolsas/auxílios em instituição de fomento à pesquisa

Participação em grupos ou redes de pesquisa

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE: ARQUIVO DO EXCEL